



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.394, de 10 de maio de 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS de Autônomos e Taxa de Licença de funcionamento do exercício de 2021, e dá outras providências”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve baixar o seguinte:

DECRETO:

Art. 1.º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS de Autônomos; e, Taxa de Licença de Funcionamento no Município de Cedral, nos seguintes termos:

§ 1.º - Ficam prorrogadas as datas de vencimentos do ISS - Autônomo de 10/05/2021 para 10/06/2021 em relação à 1.ª parcela, e, de 10/06/2021 para 12/07/2021 em relação à 2.ª parcela.

§ 2.º - Ficam prorrogados os vencimentos da Taxa de Licença de Funcionamento de 10/05/2021 para 10/06/2021 em relação à 1.ª parcela, de 10/06/2021 para 12/07/2021 em relação à 2.ª parcela, de 10/07/2021 para 10/08/2021 em relação à 3.ª parcela, de 10/08/2021 para 10/09/2021 em relação à 4.ª parcela, e, de 10/09/2021 para 11/10/2021 em relação à 5.ª parcela.


Art. 2.º - O contribuinte deverá acessar o site oficial da Prefeitura Municipal de Cedral para emissão de uma nova guia de pagamento, ou entrar em contato com o departamento de lançadoria do referido órgão.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 10 de maio de 2021; 91.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na mesma data e local de costume.


Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Fone: (17) 3266-9600